



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de Novembro de 2002



Série

Número 223

Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA

Declaração de rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Rectificação

Avisos

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SAMUEL CAMACHO - LUZ E SOM, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

SANTOS, SILVA & ANDRADE, LDA.

Contrato de sociedade

TECNISOLUTIN - INFORMÁTICA, LIMITADA

Contrato de sociedade

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração-rectificação**

Por ter saído com inexactidão no JORAM da 2.ª Série, n.º 222, de 20 de Novembro de 2002, declara-se para os devidos efeitos, que:

onde se lê:

“Quarta-feira, 20 de Outubro de 2002”.

Deverá ler-se:

“Quarta-feira, 20 de Novembro de 2002”.

Secretaria-Geral da Presidência, 21 de Novembro de 2002.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO****Aviso**

- 1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 89/2002, de 14.NOV, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, está aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para provimento do seguinte lugar pertencente ao quadro de pessoal da Direcção Regional do Turismo (DRT):
 - Técnico Superior de 1.ª classe da carreira técnica superior - um lugar.
- 2 - O prazo de validade do concurso caduca com o preenchimento do lugar.
- 3 - São requisitos especiais de admissão ao concurso:
 - a) Possuir licenciatura em Organização e Gestão de Empresas;
 - b) Possuir, pelo menos, três anos na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (incluindo o tempo de estagiário), com classificação de serviço não inferior a BOM.
- 4 - A área funcional inerente à categoria ora posta a concurso é, em princípio, de apoio ao Director Regional, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.
- 5 - O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular - considerando a classificação de serviço -, segundo o Despacho n.º 141/99, de 22.OUT, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, publicado no Jornal Oficial da RAM n.º 206, II série, de 99-10-25.
 - 5.1 - Avaliação curricular tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
 - 5.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo essa acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
 - 5.3 - A classificação final de cada candidato é a classificação da respectiva avaliação curricular.
- 6 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional do Turismo (endereço: Avenida Arriaga, 18 - 9004-519 Funchal), do qual deve constar, relativamente ao requerente:

- a) Identificação com indicação da morada e número de telefone;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os adequados requisitos gerais, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.JUL.

- 6.1 - Devem ser anexados ao requerimento - cujo modelo é fornecido pela Secção de Pessoal da DRT - os seguintes documentos respeitantes ao candidato (as fotocópias devem ser devidamente autenticadas):
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - b) Habilitação académica de base;
 - c) Formação profissional (estágios, acções ou cursos de formação e aperfeiçoamento profissional da área de administração e gestão de empresas ou com afinidade a esta, com a indicação da duração de cada um);
 - d) Declaração indicando a actual categoria e carreira, bem como a antiguidade na categoria e carreira actuais e na função pública;
 - e) Últimas classificações de serviço em ordem a satisfazer os requisitos especiais mencionados na alínea b) do ponto 3 deste aviso.

- 6.2 - Para os candidatos pertencentes à DRT, os documentos indicados nas alíneas b) a e) do número anterior são oficiosamente entregues ao júri do concurso, pela Secção de Pessoal da DRT, com base no respectivo processo individual, devendo os candidatos apresentar os comprovativos julgados pertinentes à sua avaliação curricular, nos termos do ponto 5 deste aviso, que não constem do seu processo individual.

- 7 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas no Departamento Administrativo da DRT.

- 8 - A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

- José Pereira Júnior, Director de Serviços.

Vogais efectivos:

- Licenciada Alexandra Cristina Ferreira Mendonça, Chefe de Divisão, que substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
- Licenciado Paulo Augusto Nunes de Sousa, Técnico Superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- Vanda José Abreu Camacho Gonçalves, Chefe de Divisão;
- Maria Clara Faria Cabral de Noronha, Chefe de Divisão.

Funchal, 18 de Novembro de 2002.

O PRESIDENTE DO JÚRI, José Pereira Júnior

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2002-11-11, ao abrigo das alíneas a) dos n.ºs 1 e

4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, foi atribuída a menção de mérito excepcional, com redução do tempo de serviço para efeitos de progressão, à funcionária abaixo indiciada, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Turismo (DRT) - atendendo às relevantes tarefas desenvolvidas, particularmente na chefia da Secção de Pessoal e da Repartição/Departamento Administrativo da DRT, que contribuíram significativamente para a eficiência dos Serviços aos quais pertenceu, durante mais de 35 anos de serviço efectivo na Administração Pública -, pelo que fica posicionada no escalão imediato, como se indica, com efeitos a partir de 2002-12-01, inclusive:

- REONILDE PISCO POLA TEIXEIRA DE JESUS, Chefe de Departamento - escalão 3, índice 590, do regime geral.

Funchal, 18 de Novembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Bruno Miguel Camacho Pereira

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2/10/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM no 213, 11 Série, de 6/11, foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, MARIA ELENA SILVA F. SANTOS, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa, na sequência de concurso externo de ingresso, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.- Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 2 de Outubro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 07-11-2002, foi autorizada a Licença Sem Vencimento de Longa Duração, à Auxiliar de Acção Educativa, ROSÁRIO MELIM AVEIRO, do quadro de vinculação da área escolar de Machico, afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Maroços, com efeitos a partir de 16-11-2002.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 11 de Novembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 04-10-2002, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II série, de 06/11/2001, foi autorizada a exoneração da Auxiliar de Limpeza, MARIA ENCARNACÃO RODRIGUES NASCIMENTO CÂMARA, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 17 de Outubro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão, o aviso de abertura do concurso externo de ingresso para preenchimento de 1 vaga de Técnico de Informática de Grau I, Nível 1, no quadro de pessoal não docente da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz - Secretaria Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 186, II série, de 30 de Setembro de 2002, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

(...)

- 3 - ... Decreto Legislativo Regional n.º 25/2002/M, de 15 de Setembro... .

(...)

5.2 - Requisitos Especiais:

5.2.1 - Habilitações Literárias:

- Curso de formação técnico-profissional na área de informática de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;
- 12.º ano, via profissionalizante, da área de informática;
- curso complementar do ensino secundário, e formação profissional em informática adequada ao conteúdo funcional do cargo a prover, designadamente o curso C24 - Operação de Computadores, referido no anexo à Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril ou equivalente nos termos do art.º19 da mesma Portaria.

(...)

- 7.2 - O local de trabalho e vencimento do lugar a prover será o referido no número anterior e terá o vencimento correspondente ao índice 240 da categoria nos termos do anexo I, do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro... .

(...)

- 9.2 - A frequência de estágio será feita em regime de comissão de nomeação provisória .

Deverá ler-se:

" (...)

- 3 - ... Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro...".

(...)

- 5.2 - Requisitos Especiais: Indivíduos aprovados em estágio, com classificação não inferior a Bom (14 valores), habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática .

(...)

- 7.2 - O local de trabalho e vencimento do lugar a prover será o referido no número anterior e terá o vencimento correspondente ao índice 280 da categoria nos termos do anexo I, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(...)

- 9.2 - Afreqüência de estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou nomeação provisória, conforme respectivamente, o interessado possua ou não vínculo à Função Pública . "

Funchal, 30 de Setembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Por despacho n.º 457/2002 de 13 de Novembro, do Chefe do Gabinete, no uso de poder delegado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14 de Novembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 218, de 14/11/00 e na sequência de concurso interno de acesso geral, aberto para o efeito, promovida à categoria de Assessor do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estatística, Secretaria Regional do Plano e Finanças, a seguinte funcionária:

- Maria da Fátima Lemos Silva

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 15 de Novembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 205, II Série de 25-10-2002, o n.º 5.3 do aviso de abertura de concurso, para preenchimento do lugar de Chefe de Divisão de Construções Rurais, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“5.3 - ...são condições preferenciais de admissão a posse de Licenciatura em Engenharia Rural...”

Deve ler-se:

“5.3 - ...são condições preferenciais de admissão a posse de Licenciatura em Engenharia Agronómica com a especialidade em Engenharia Rural...”

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 14 de Novembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

- 1 - Nos termos da alínea a) do artigo 2.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 15 de Outubro de 2002, foi autorizada a abertura de

concurso externo geral de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no JORAM, para recrutamento de dois estagiários da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, constante do mapa I anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/M, de 6 de Julho, alterado pela Portaria n.º 64/2002, de 29 de Abril.

- 2 - As vagas para a referida carreira encontram-se descongeladas nos termos da quota fixada para a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, pelo Despacho Normativo n.º 4/2002, publicado no JORAM, I série, n.º 50, de 29 de Abril de 2002.
- 3 - A remuneração é a correspondente ao índice 400 da escala salarial do grupo de pessoal de informática, constante ao anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sem prejuízo do direito de opção pela remuneração do lugar de origem, passando ao índice correspondente a especialista de informática do grau I, com provimento definitivo nesta categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 4 - O local de trabalho situa-se no concelho do Funchal.
- 5 - O concurso é válido apenas para os lugares indicados e esgota-se com o preenchimento dos mesmos.
- 6 - O conteúdo funcional do lugar a preencher é o previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.
- 7 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 7.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:
- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 7.2 - Especiais - Os constantes no artigo 2.º do Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.
- 8 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos serviços administrativos do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga - 21 A, Edifício Golden Gate, 4.º andar, 9004-528 Funchal.
- 9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- Prova teórica de conhecimentos específicos;
 - Entrevista profissional de selecção.

- 9.1 - A prova teórica de conhecimentos específicos visa avaliar de modo global os conhecimentos exigidos pelo perfil profissional da função correspondente à carreira de especialista de informática, cujo programa é o constante do Despacho Conjunto publicado no JORAM, II Série, n.º 124, de 29/06/1999.
- a) A prova é escrita e tem a duração de uma hora e trinta minutos.
- 9.2 - A entrevista profissional de selecção avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- Serão factores de ponderação os seguintes: capacidade de expressão e fluências verbais, motivações e interesses, sentido crítico e sociabilidade, classificados de 0 a 20 valores cada.
- 10 - A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e é feita de harmonia com a classificação final que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.
- 11 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 12 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal.
- 13 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pelos serviços administrativos do Gabinete do Secretário Regional, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º andar, 9004- 528 Funchal.
- 14 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- 14.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 14.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 14.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- 14.4 - Habilitações literárias e/ou qualificação profissional exigidas.
- 15 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- 15.1 - Certificado das habilitações literárias exigidas e/ou profissionais;
- 15.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações obtidas em termos qualitativos, se for o caso;
- 15.3 - Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 16 - Os candidatos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão declarar, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, conforme o previsto no artigo 6.º do referido Decreto-Lei.
- 17 - Os funcionários ou agentes da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Governo Regional da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 15.1 e 15.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 18 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 19 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 20 - Os métodos de avaliação da classificação final do estagiário, são os seguintes:
- a) O relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, se for caso, os resultados de formação profissional.
- 21 - A classificação final do estagiário resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior, e traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.
- 22 - O estágio tem a duração de seis meses, findo o qual, se o estagiário obtiver classificação final não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo na categoria de especialista de informática do grau I, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.
- 23 - O estágio reger-se-á pelo disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

24 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. José António Viveiros de Sousa Maciel - Director de Serviços.

Vogais efectivos:

- Dr^a Maria do Céu Freitas Gonçalves da Costa Mendes - Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Dr^a Ana Cristina Silva Martins Monteiro - Especialista de Informática grau I.

Vogais suplentes:

- Eng.º Helder Miguel Andrade Pestana - Especialista de Informática grau I.
- Eng.º Óscar Ciríaco Teixeira - Assessor Principal.

25 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Decreto-Lei n.º 265/88, de 22 de Julho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 12 de Novembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 29 de Outubro de 2002, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior Principal, da carreira de Engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2002/M, de 24 de Julho.
- 2 - A remuneração será a correspondente ao escalão da categoria de Técnico Superior Principal, da carreira de Engenheiro, constante do mapa anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, em "conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos, prestar apoio

técnico e de consultadoria no âmbito das respectivas formações e especialidades”.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

- 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais: - Possuam a categoria de Técnico Superior 1ª Classe, da carreira de Engenheiro com, pelo menos, três anos de efectivo serviço na categoria classificados de Bom em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 404-A/98 de 18 de Dezembro.

6 - A relação de candidatos e da classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Florestas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Estrada Comandante Camacho Freitas, 308 - Jamboto - S. António - Funchal.

7 - O método de selecção a utilizar será o seguinte:- Avaliação curricular;

- 7.1 - Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 - Classificação final - a classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da classificação obtida na avaliação curricular.

9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Florestas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, 5.º Andar, 9000 Funchal.

10 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão da lista de candidatos, os seguintes elementos:

- 10.1 - Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 10.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 10.3 - Habilitações literárias;
- 10.4 - Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- 10.5 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- 10.6 - Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- 10.7 - Indicação de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 11 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- 11.1 - Certificado das habilitações literárias exigidas;
- 11.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- 11.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas de início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendem dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 12 - Os funcionários da S.R.A. do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 11.1 e 11.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 13 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 15 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Vicente Estevão Pestana - Director de Serviços de Recursos Florestais e Naturais.
- Vogais efectivos:
- Ferdinando António Barradas Soares de Abreu - Chefe de Divisão do Serviço de Construções, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 - Maria Gorete Alves Ferro Freitas - Chefe de Divisão de Promoção Florestal e Protecção dos Arvoredos.
- Vogais suplentes:
- Remígio António Gil Spínola Barreto - Chefe de Divisão de Florestação;

- José Augusto Soares de Sousa Carvalho - Assessor.

16 - Este concurso reger-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho, D.L.R. n.º 14/89/M, de 6 de Junho, e pelo D. L. 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 8 de Novembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Anúncio

EMPREITADA N.º 1/2002

CONSTRUÇÃO DE 79 FOGOS, INFRA-ESTRUTURAS E ARRANJOS EXTERIORES EM SANTO AMARO - SANTO ANTÓNIO - FUNCHAL

- 1 - Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054 -558, Funchal, com o telef.: 291207220 e o fax.: 291225161, dono da obra.
- 2 - O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) O local de execução é em Santo Amaro, freguesia de Santo António, concelho do Funchal;
b) Designação da empreitada: Empreitada n.º 1/2002 - Construção de 79 Fogos, Infra-estruturas e Arranjos Exteriores em Santo Amaro - Santo António - Funchal.
Esta empreitada insere-se na categoria 45211000-9 referente ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no Suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º S 169, de 3 de Setembro de 1996. Objecto da empreitada - a empreitada destina-se à construção de 79 fogos, infra-estruturas e arranjos exteriores, à concepção das infra-estruturas e restantes projectos de especialidades.
O preço base do concurso é de 4 750 000 Euros, com exclusão do IVA.
c) A obra não está subdividida em lotes.
d) Com vista ao objecto da empreitada enunciada na alínea b) deverá o concorrente adjudicatário executar os seguintes projectos de especialidade: Edifícios - Projectos de: Betão Armado; Águas e Esgotos; Instalação Eléctrica e Telecomunicações; Rede de Gás; Ventilação. Infraestruturas e Arranjos Exteriores - Projectos de: Redes Gerais de Águas, Esgotos, Electricidade, Telecomunicações e Gás; Rede de Incêndios, Rede de Rega e Iluminação Pública; Arruamentos e Estacionamentos. Geral - Processo completo de desenhos de preparação de obra.
- 4 - O prazo de execução da obra é de catorze meses.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054 -

- 558 - Funchal, onde poderá ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso. Cópias autênticas do processo de concurso serão fornecidas aos interessados, através de uma guia de pagamento, no local acima mencionado;
- b) O preço do processo é de € 340 (trezentos e quarenta euros), que deverá ser pago em numérico ou através de cheque passado a favor do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.
- 6 - a) As propostas serão entregues, até às 16 horas do 31.º dia (trigésimo primeiro dia, incluindo na contagem sábados, domingos e feriados) a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira;
- b) As propostas deverão ser entregues, pelos concorrentes ou seus representantes, no local mencionado no ponto 1, contra recibo ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção;
- c) A proposta será apresentada em duplicado e em língua portuguesa. Os documentos que instruem a proposta deverão ser redigidos nos termos do n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para o caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.
- b) O acto do concurso terá lugar no local mencionado no ponto 1, e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas;
- 8 - A caução será do valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março. O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se outras condições não forem estabelecidas neste caderno de encargos.
- 10 - A Modalidade jurídica de associação que deverá adoptar qualquer agrupamento de empresas a quem venha, eventualmente, ser adjudicada a empreitada é a de consórcio.
- 11 - As empresas concorrentes:
- a) Deverão ser titulares dos certificados de empreiteiro de obras públicas de:
- classificação como empreiteiro geral da 1.ª categoria (edifícios, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 412-I/99 de 4 de Junho) na classe correspondente ao valor da proposta.
 - e das 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria, e de 1.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 3.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) No que respeita à capacidade financeira e económica os concorrentes deverão apresentar cópias do Balanço e da Demonstração de Resultados detalhados dos últimos 3 anos. As sociedades com menos de três anos de actividade devem apresentar a declaração de início de actividade com os documentos solicitados.
- 12 - Prazo de validade das propostas:
- Nos termos do art.º 104 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.
 - Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo acima previsto, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias.
- 13 - Critério de adjudicação da empreitada:
- Os critérios de apreciação das propostas para a empreitada serão os seguintes:
- Preço mais baixo - 90%;
 - Prazo mais curto - 10%.
- Critério de avaliação do preço mais baixo
- A análise dos preços das propostas será efectuada, numa escala de 0 a 10 valores, utilizando-se o seguinte método:
- $$P = \frac{10 - (P_n - P_b)}{P_b} \times 10$$
- Sendo:
- P_n - Valor da Proposta
- P_b - Valor da Proposta mais baixa
- P - Pontuação
- Considera-se, deste modo, que a proposta cujo valor é igual ou superior a duas vezes o preço da proposta de valor mais baixo, fica excluída.
- Critério de avaliação do prazo de execução
- A classificação das propostas admitidas, em relação a este critério, será feita analisando a viabilidade do cumprimento do prazo de execução da obra indicado pelos concorrentes, tendo em conta o Plano de trabalhos, nomeadamente:
- O Cronograma dos Trabalhos
- Analisando os trabalhos intervenientes, a evolução e ritmo de execução, a sua interligação e o seu início e término, com especial atenção no que respeita às fases vinculativas.
- O Plano de Equipamento
- Analisando o equipamento proposto e sua adequação aos trabalhos.
- O Plano de Mão-de-Obra
- Analisando o número máximo de trabalhadores por mês, o número total de trabalhadores por mês e sua distribuição face ao cronograma dos trabalhos.
- Sendo a classificação atribuída de acordo com o seguinte critério:

Plano de Trabalhos	Classificação
Omisso ou muito insuficiente	0
Incompleto não satisfazendo os aspectos essenciais exigíveis	0,1 a 2,5
Satisfazendo aspectos essenciais, mas com lacunas importantes	2,6 a 5
Bom	5,1 a 7,5
Muito Bom	7,6 a 10

14 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto (ou parte dele).

15 - Proposta condicionada:
São admitidas a apresentação de propostas que envolvam alterações da seguinte cláusula do caderno de encargos: - prazo de execução (são admitidas propostas condicionadas com prazos inferiores a 14 meses, sendo o mínimo de 12 meses).

16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

17 - O presente anúncio foi enviado em simultâneo para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 18 de Novembro de 2002.

18 - O contrato não se encontra abrangido no âmbito do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio.

Funchal, 18 de Novembro de 2002.

PEL'O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL

SAMUELCAMACHO - LUZ E SOM, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09815/020315;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511203225;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 13/020315

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Samuel Pestana Gomes Camacho, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Outubro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "SAMUEL CAMACHO - LUZ E SOM, UNIPessoal, LDA.".

Artigo 2.º

1 - A sede da sociedade é no Caminho dos Saltos, 108, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a indústria de instalações eléctricas e aluguer de equipamentos para reprodução de luz e som.

Artigo 4.º

O capital social é de cinquenta mil euros, encontrando-se, totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio Samuel Pestana Gomes Camacho.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a sócio ou não sócio.

2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Samuel Pestana Gomes Camacho.

3 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.

Artigo 7.º

A remuneração dos gerentes pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio poderá ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

SANTOS, SILVA & ANDRADE, LDA.

Número de matrícula: 09147/020730 ;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511214138;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 14/020730

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre MANUEL SANTOS; ROQUE JOSÉ DA SILVA; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ANDRADE, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Outubro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "SANTOS, SILVA & ANDRADE, LDA." N.I.P.C. P511214138.

Segunda

A sociedade tem sede ao Caminho do Calhau, n.º 19 - 1.ª Porta direita, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Terceira

O objecto social consiste na prestação de serviços de restauração e similares de hotelaria.

Quarta

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros e corresponde à soma de três quotas sendo:

- uma no valor nominal de dois mil e quinhentos euros que pertence ao sócio Manuel Santos e;
- duas de valor nominal igual de mil duzentos e cinquenta euros pertencentes aos sócios Roque José da Silva e a outra ao sócio Carlos Alberto dos Santos Andrade.

Quinta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, sendo necessária a intervenção dos dois gerentes para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

Parágrafo primeiro: Para actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

Sexta

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade.

Parágrafo único: No caso de cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar terão direito de preferência.

Sétima

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas nos seguintes casos:

- a) Cessão sem o consentimento da sociedade.
- b) Insolvência ou falência do sócio titular.
- c) Arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial de quota.

Parágrafo único: A contrapartida da amortização será no caso da alínea a) o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço especial a efectuar para o efeito.

Oitava

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros, em conformidade com o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Nona

A sociedade tem a faculdade de exigir aos sócios suprimentos proporcionais às suas quotas, desde que autorizados em assembleia geral, a qual definirá das condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos e remunerações e condições de reembolso.

Décima

As assembleias gerais serão convocadas através de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

Décima primeira

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve continuando com os herdeiros do falecido, que deverão nomear um entre si que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

TECNISOLUTIN – INFORMÁTICA, LIMITADA

Número de matrícula: 09072/020606;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511211945;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 09/020606

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "SANPADINVEST SERVIÇOS - S.G.P.S. LIMITADA e José Artur Camacho Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 3 de Outubro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

1 - A sociedade adopta a firma "Tecnisolution - Informática, e Serviços, Lda.", e vai ter a sua sede na Rua da Alfândega, número 10, 50.º C, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

- 2 - Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, delegações ou outras formas legais de representação.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a consultoria em equipamento informático, programação informática, processamento de dados, actividades de bancos de dados; manutenção e reparação de máquinas de escritório, de contabilidade e de material informático; comercialização de equipamento informático e de escritório e outras actividades conexas à informática.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas que pertencem,

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros à sócia, "Sanpadinvest Serviços - S.G.P.S., Lda." e
- outra do valor nominal de quinhentos euros ao sócio José Artur Camacho Rodrigues.

Artigo quinto

- 1 - A cessão de quotas, gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, bem como a sua divisão, entre sócios é livre, não carecendo do consentimento da sociedade.
- 2 - Quando efectuada para terceiros, é conferido direito de preferência à sociedade, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo sexto

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido que escolherão, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade.

Artigo sétimo

Para além dos casos previstos na lei, poderá ser deliberada a amortização de quota nos casos de:

- a) Arresto, arrolamento ou penhora de quota;
- b) Cessão, divisão e oneração de quota com violação das disposições legais e contratuais aplicáveis;
- c) Venda ou adjudicação judiciais;
- d) Exercício das funções de gerente com violação das disposições legais e contratuais aplicáveis;
- e) Incumprimento de acordos parassociais;
- f) Prática de actos prejudiciais à sociedade;
- g) Incumprimento do estipulado no artigo décimo primeiro.

ARTIGO OITAVO

- 1 - A amortização da quota far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em três prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis, doze e dezoito meses após a fixação definitiva da contrapartida.

- 2 - Deliberada a amortização, ou a aquisição da quota, esta considerar-se-á realizada desde logo, deixando o titular da quota de ter quaisquer direitos na sociedade, salvaguardado o direito de receber a contrapartida devida pela amortização ou aquisição.

Artigo nono

- 1 - A administração e representação da sociedade, competirá ao não sócio, Paulo Correia Nóbrega, acima identificado que fica, desde já, nomeado gerente, dispensado de caução, e remunerado ou não consoante for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente;
- 3 - É vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto.

Artigo décimo

- 1 - Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas, pela gerência, por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da reunião.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por pessoas que livremente escolham e mediante simples carta dirigida ao respectivo Presidente com indicação do seu representante.

Artigo décimo primeiro

Os sócios ficam obrigados a não exercer directa ou indirectamente actividade concorrente ou conexas com a da sociedade, com excepção da sócia "Sanpadinvest Serviços - S.G.P.S., Lda.".

Artigo décimo segundo

- 1 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da quantia depositada em nome da sociedade no Banco Totta & Açores, S.A. para proceder ao pagamento das despesas de instalação e constituição da sociedade.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no artigo quinto do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e obrigações por ela assumidos e decorrentes de negócios jurídicos que, em nome da sociedade, sejam celebrados pelos gerentes a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo na Conservatória do Registo Comercial respectiva, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.
- 3 - Em especial, a sociedade assume de pleno direito, com o registo definitivo do contrato social, os direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos concluídos para a prossecução da actividade social.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)